



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2023 - PROCESSO N.º 76/2023

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, **UASG N° 450996**, através da servidora **Mariane Aparecida Martinello** designado pela Administração Municipal através da Portaria n.º 293/2023, para atuar como **Pregoeira**, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, **contendo itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, itens com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral**, visando à aquisição dos objetos abaixo especificados, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do protocolo n.º 6.768/2022, nas condições fixadas, sendo a licitação do tipo “**menor preço**”, com critério de julgamento “**menor preço por item**”, em conformidade com as disposições contidas na Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 8.574, de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal n° 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal n° 8.581 de 19 de Dezembro de 2019, Lei Complementar n° 123/2006 e alterações, Decreto n° 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei n° 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria.

1.2 - Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, acessado exclusivamente por meio eletrônico - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue:

1.2.1 - A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 14 (QUATORZE) HORAS DO DIA 25 DE ABRIL DE 2023.

1.3 - **Referências de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1.4 - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASNET através do site <https://www.gov.br/compras>.

1.5 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Pato Branco, denominado Pregoeiro, designada pela Administração Municipal, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASNET.

1.6 - O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Secretaria Municipal de Saúde – Administrativo, no horário de expediente das 8h às 12h, e das 13h às 17h, na Rua Paraná n.º 1.605, no bairro Samburgaro em Pato Branco PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / <https://www.gov.br/compras>. Demais informações, fones: (46) 3213 1727 R. 1905, e-mail: licitacaosaude3@patobranco.pr.gov.br.

2. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para atividades de Promoção de Saúde, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e demais especificações estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência**, que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos.

3. QUANTIDADES ESTIMADAS

3.1 - As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente do seu pagamento.

3.2 - A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Pato Branco, qualquer que seja a quantidade de fornecimento constante na Nota de Empenho, observando as quantidades



máximas estimados na Ata de Registro de Preços.

3.3 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída ou produtor rural, com ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, desde que satisfaça as exigências deste edital e esteja devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site <https://www.gov.br/compras>.

4.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do portal de compras governamentais.

4.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas suas transações efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO, ALÉM DOS ELENCADOS NO ART. 9º DA LEI 8.666/93:

4.4.1 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão.

4.4.2 - Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial (exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente), dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.4.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4.4.4 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, quando aplicada pelo Município de Pato Branco.

4.4.5 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública.

4.5 - A participação na licitação e apresentação da proposta implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.6 - O licitante deve arcar com todos os custos associados à preparação e envio de sua proposta e em hipótese alguma a Contratante será responsável ou estará sujeita a esses custos.

4.7 - Para formulação da sua proposta de preços, a licitante deverá observar o descritivo contido neste edital, bem como as demais especificações e exigidas em editais e seus anexos.

4.8 - Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá informar, em campo próprio do sistema eletrônico, quanto ao atendimento de:

4.8.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 se for o caso da licitante;

a) Caso a licitante assinala o campo “não” nos itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, ficará impedida de registrar sua proposta para esses itens;

b) Caso a licitante assinala o campo “não” nos itens de ampla participação de empresas, produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido na Lei Complementar 123/2006 e alterações, mesmo se enquadrada como microempresa e empresa de pequeno porte.

4.8.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas em Edital e seus anexos;

4.8.3 - Que cumpre os requisitos para habilitação definidas em Edital e que a proposta a ser apresentada está em conformidade com as exigências dispostas em edital e seus anexos;



- 4.8.4** - Que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação ao certame, e que está ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores;
- 4.8.5** - Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.8.6** - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 4.8.7** - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.8.8** - Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.8.9** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1** - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a realização do Pregão.
- 5.2** - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante ou cidadão que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.
- 5.3** - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 5.4** - O termo de impugnação ou o pedido de esclarecimento poderá ser protocolado junto a Secretaria Municipal de Saúde – Administrativo, no horário de expediente das 8h às 12h, e das 13h às 17h, na Rua Paraná n.º 1.605, no bairro Sambugaro em Pato Branco PR, ao Pregoeiro responsável **ou** encaminhado por meio eletrônico, via e-mail: licitacaosaude3@patobranco.pr.gov.br.
- 5.4.1** - Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.
- 5.4.2** - O pregoeiro não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pato Branco quanto do emissor.
- 5.5** - Incumbe ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor requisitante do processo, decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento do pedido.
- 5.6** - A impugnação não possui efeito suspensivo
- 5.6.1** - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 5.7** - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 5.8** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1** - O licitante deverá estar previamente cadastrado junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que deverá ser feito junto ao Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP Brasil.
- 6.1.1** - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação



dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.1.2 - O Licitante interessado deverá realizar o seu **cadastro** e proceder ao seu **credenciamento** de acordo com os procedimentos do Sistema.

6.1.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este pregão.

6.2 - É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais junto ao SICAF, devendo mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a sua correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreções ou aqueles que se tornem desatualizados.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

7.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 - Serão consideradas inválidas as propostas e documentos de habilitação apresentadas por quaisquer outros meios.

7.3 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos em edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha da licitante.

7.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

7.6 - Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 - EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL COMPRASNET, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

7.8 - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as **características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

7.9 - A validade da proposta será de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.10 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Pato Branco.

7.11 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.12 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.13 - A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

7.13.1 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso consistirá em:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.13.2 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- f) Certificado de Regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

7.13.2.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte e/ou produtores rurais enquadradas na Lei Complementar n.º 123/06 e alterações deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.13.2.4 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte e/ou produtores rurais enquadradas na Lei Complementar n.º 123/06 e alterações, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

7.13.2.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

7.13.2.6 - Na falta da regularização da documentação, no mesmo prazo previsto, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

7.13.2.7 - Será considerada microempresa aquela que tiver auferido receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), empresa de pequeno porte aquela que tenha auferido receita bruta superior à R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações. Sendo comprovada através do balanço patrimonial exigido como comprovação de qualificação econômica no item 7.13.3.1, a.



7.13.3 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social provisórios. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial.

I - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

II - Os microempreendedores individuais deverão apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis como condição de qualificação econômico-financeira, nos termo do subitem 7.13.3, "a".

b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

c) Certidão Negativa de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

7.13.3.1 - As proponentes que se encontram, mesmo que indiretamente, sob recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar plano de recuperação que já tenha sido acolhido e/ou homologado (quando for o caso) pelo juízo competente.

7.13.4 - DECLARAÇÕES

a) Declaração da Licitante Unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

7.14 - O CADASTRO no SICAF, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (**DESDE QUE VÁLIDO**) poderá substituir os documentos indicados nos subitens **7.13.1, 7.13.2, 7.13.3.1, "a", 7.13.3.2, "a"**, sendo que é obrigatória a apresentação dos demais documentos.

7.14.1 - Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

7.14.2 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de documentos, inclusive quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8. ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste edital, momento qual o pregoeiro passará a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva (lances), os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.4 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação das licitadas antes do término da fase de lances (Decreto Federal n.º 10.024)

8.5 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



8.6 - Para o envio de lances do presente processo, o modo de disputa será o modo “**ABERTO E FECHADO**”. Neste modo os licitantes deverão apresentar lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.6.1 - A etapa de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Depois desse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente de lances, após o qual transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.6.2 - Encerrado o prazo previsto no item 8.6.1, o sistema abrirá a oportunidade para que os licitantes detentores da oferta de menor preço e das ofertas superiores em até 10% (dez por cento) ao de menor preço possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos.

8.6.2.1 - A etapa a que se refere o item 8.6.2 ocorrerá de forma sigilosa até transcorrer o tempo indicado.

8.6.2.2 - Na ausência de no mínimo três ofertas nas condições que trata o item 8.6.2, serão convocados, na ordem de classificação, os detentores dos melhores lances, até o máximo de três, para que ofereçam um lance final e fechado no prazo de 5 (cinco) minutos que ocorrerá da mesma forma do disposto no item 8.6.2.1.

8.6.3 - Encerrados os prazos previstos nos itens 8.6.2, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores.

8.6.4 - Na ausência de lance final e fechado na forma estabelecida no item 8.6.2, haverá o reinício da etapa fechada, oportunizando para os demais licitantes, na ordem de classificação até o máximo de três, possam ofertar lance final e fechado no prazo de 05 (cinco) minutos, que ocorrerá da mesma forma do disposto no item 8.6.2., sendo que após esta etapa será observado o disposto no item 8.6.3.

8.6.5 - Caso não haja licitante classificado na etapa de lance e que atenda as exigências de habilitação, poderá o pregoeiro e sua equipe de apoio admitir o reinício da etapa fechada, desde que devidamente justificado.

8.7 - Encerrada a etapa de lances, e findada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto ao cumprimento dos requisitos exigidos no Edital, momento em que encaminhará pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.7.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

8.9 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade dos valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas” ou resultado de possível negociação.

8.10 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.11 - NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 - Para julgamento será adotado o critério de “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, observado o prazo para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

9.2 - A presente licitação será realizada e julgada com a divisão de itens, conforme segue:

a) LOTE 01 - ITENS 01 A 90, destinados a participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP; sendo que:



b) LOTE 01 - ITENS 12, 16, 36 E 85: Itens de cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item a ser licitado, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Micro Empreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

b) LOTE 02 – ITENS 01 A 04: Ampla participação, destinado a cota principal de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do item a ser licitado destinado à ampla concorrência, participação dos interessados de empresas no geral que atendam aos requisitos, inclusive aos que se enquadrem na condição de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Micro Empreendedores Individuais – MEI.

9.2.1 - Para os itens em que há cota reservada, a aquisição dos produtos dar-se-á primeiramente pelos bens estabelecidos na cota reservada para participação de empresas enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte, referente à cota de 25% da quantidade total. Esgotando-se serão adquiridos aqueles registrados na cota de participação de ampla participação de empresas em geral, referente a 75% da quantidade total.

9.3 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada de participação para microempresa e empresa de pequeno porte e a cota principal de ampla participação de empresas em geral, a contratação de ambos os itens correspondentes deverá ocorrer pelo menor preço.

9.4 - O fato de existir itens exclusivos a participação de microempresa e empresa de pequeno porte, não exclui a participação de microempresas e empresas de pequeno porte para o item de ampla participação de empresas em geral.

9.5 - Na hipótese de não haver vencedor entre empresas enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte referente a cota reservada (25%), depois de esgotadas as possibilidades levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, esta poderá ser adjudicada ao vencedor do item disposto na cota principal ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado da cota principal.

9.6 - Quando houver itens não exclusivos de participação de ME/EPP's, após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44](#) e [art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

9.6.1 - Na hipótese de persistir o empate, será realizado sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.7 - Nos casos de não haver lances, após a etapa competitiva, os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 9.6.

9.7.1 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10. ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DAS AMOSTRAS

10.1 - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, **item a item**, para que este anexe a PROPOSTA DE PREÇOS no prazo de até 02h (duas horas úteis), em conformidade com o último lance ofertado.

10.1.1 - O licitante deverá anexar a documentação em arquivo único (Compactado ex.: zip ou pdf), no sistema COMPRASNET.

10.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.2.1 - Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, necessário a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 7.1 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 10.1



10.3 - Os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.4 - Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: licitacaosaude3@patobranco.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pato Branco quanto do emissor.

10.5 - Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos tenham sido anexados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

10.6 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA CONTENDO:

10.6.1 - Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração) e conter a descrição **completa dos itens vencidos, incluindo a marca (se for o caso), quantidade estimada, preço unitário final proposto e preço total estimado por item, considerando até dois algarismos após a vírgula, prazo de validade da proposta mínimo 120 (cento e vinte) dias, conforme modelo de proposta, ANEXO IV deste Edital.**

10.6.2 - A empresa considerada provisoriamente vencedora para os itens 12, 16, 17, 20 ao 27, 36 ao 38, 40 ao 44, 53, 54, 59 e 69 do Lote 01, e os itens 1, 2 e 3 do Lote 2 deverão apresentar 01 (uma) unidade de cada produto para a análise.

10.6.2.1 - As amostras deverão vir nas embalagens originais do fabricante e lacradas.

10.6.2.2 - As amostras apresentadas serão tratadas como protótipos e poderão ser abertas, testadas, cortadas, danificadas, descartadas ou doadas, sendo que a empresa, ao apresentar a amostra, autoriza a completa análise do produto para comprovar atendimento ao edital.

10.6.2.3 - As amostras apresentadas não poderão ser deduzidas dos quantitativos a serem entregues para o Município.

10.6.2.4 - Não será, em hipótese alguma, indenizado a empresa licitante pela inutilização das amostras.

10.6.2.5 - As amostras ficarão retidas pela Secretaria de Saúde, durante a vigência do processo, para comparação no ato do recebimento das mercadorias.

10.6.2.6 - A licitante deverá entregar a amostra em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação da pregoeira, via CHAT junto ao Compras.gov, devendo o licitante observar o seguinte:

- a) Relacionar em lista a amostra entregue, contendo a identificação da licitante,
- b) N.º do pregão/processo licitatório a qual está relacionado,
- c) Quantidades de amostras entregues,
- d) Dados do item/amostra entregue, em especial: Marca, Modelo, número do item na licitação, lote validade e registro na ANVISA

10.6.2.7 - A amostra deverá ser entregue na Sede da Vigilância Sanitária do Município de Pato Branco, localizado na Rua Xavantes n.º 411 – Centro de Pato Branco, 1º Andar; aos cuidados de Adriana Honaiser Fávero ou a quem possa substituir; **somente** em dias úteis, no horário das 8h às 12h, e das 13h às 17h.

10.6.2.8 - A não apresentação das amostras ou a reprovação da amostra acarretará na desclassificação dos itens cotados.

10.6.3 - DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS

10.6.3.1 - As amostras serão avaliadas pelas servidoras:



- a) Adriana Honaiser Fávero, Chefe da Sessão de Atenção Básica, Matrícula n.º 7.314-8;
- b) Janine Gehrke Pessotto, Chefe do Setor de Programas Especiais, Matrícula n.º 7.044-0.
- 10.6.3.2** - Os representantes das proponentes serão notificados através da Comissão Técnica, quanto à data e horário em que serão abertas as caixas lacradas contendo as amostras, momento que serão conferidos os produtos cotados com as amostras apresentadas.
- 10.6.3.3** - A notificação citada no item 10.6.3.2 será realizada através de publicações nos sites oficiais <http://www.diariomunicipal.com.br/amp> e www.patobranco.pr.gov.br/, e também aos licitantes através do *chat* do Compras.gov.
- 10.6.3.4** - Caso não haja comparecimento de representantes na data marcada, as caixas serão abertas e não serão aceitas reclamações posteriores quanto ao conteúdo das mesmas.
- 10.6.3.5** - Nos casos em que as amostras do primeiro colocado forem reprovadas, o Pregoeiro, solicitará ao segundo colocado o envio da sua amostra para análise em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação e assim sucessivamente até que seja aprovada a amostra.
- 10.6.3.6** – As amostras serão desclassificadas se:
- a) Não apresentar a amostra do prazo e nas condições solicitadas;
- b) Apresentar produto de baixa qualidade – Será avaliado a qualidade do produto e materiais utilizados, estética na apresentação do mesmo, resistência, dimensões, adequação para a finalidade do produto.
- c) Não contemplarem as exigências do edital e de seus anexos, ou a legislação aplicada.
- i) Não será analisado a personalização da arte nas amostras, pois não é necessário neste momento.
- 10.6.3.6.1** A amostra será avaliada como:
- a) Insatisfatória: Quando não atender um ou mais itens do descritivo e/ou não atender às exigências quanto a qualidade, estética, resistência, dimensões ou adequação para a finalidade do produto.
- b) Satisfatória – Quando atender ao descritivo e qualidade do produto e materiais utilizados, estética na apresentação do mesmo, resistência, dimensões, adequação para a finalidade do produto.
- 10.6.3.7** – Durante a análise das amostras, a comissão técnica poderá requisitar documentos complementares que julgarem necessário para melhor análise dos produtos e suas marcas.
- 10.6.3.8** - As amostras deverão ser analisadas em até 3 (três) dias úteis, mediante parecer técnico fundamentado.
- 10.6.3.9** - O produto deverá estar no ato da entrega, em conformidade com a amostra apresentada no início do processo licitatório.
- 10.7** - Os Documentos remetidos por meio do Sistema Comprasnet, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, **poderão** ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 10.7.1** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.7.2** - Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados junto a Secretaria Municipal de Saúde – Administrativo, no horário de expediente das 8h às 12h, e das 13h às 17h, na Rua Paraná n.º 1.605, no bairro Sambugaro em Pato Branco PR, aos cuidados do Pregoeiro.
- 11. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**
- 11.1** - A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos “sites” na INTERNET.
- 11.2** - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.



11.3 - Para que a licitante seja considerada vencedora, além de ter sua proposta aceita, deverá enviar todos os documentos previstos no edital dentro do prazo estipulado.

11.4 - Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

11.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

a) Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

b) Em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).

c) Em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

11.6 - A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante e sua consequente exclusão do processo.

11.7 - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

11.8 - A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

11.9 - Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.

12.2.1 - O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação das licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.

12.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contra razões pelos demais licitantes, serão realizados **EXCLUSIVAMENTE** no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

12.6 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto a Secretaria Municipal de Saúde – Administrativo, no horário de expediente das 8h às 12h, e das 13h às 17h, na Rua Paraná n.º 1.605, no bairro Sambugaro em Pato Branco PR

12.7 - Decididos os recursos, o Prefeito Municipal fará a homologação da adjudicatária.

13. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município convocará o adjudicatário, que deverá comparecer **em até 05 (cinco) dias** após a convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços. Nos casos em que a Ata de Registro de Preços for encaminhada via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, até 05 (cinco) dias contados do recebimento, **sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93**, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

13.2 - O Município poderá, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro



classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

14. CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1 - A aquisição dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município, nas quantidades e locais ali determinados.

14.2 - A Contratada terá um prazo de **até 15 (quinze) dias úteis**, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos produtos solicitados.

14.2.1 – Os locais de entrega serão informados no ato do envio do empenho, sendo que os horários de entrega serão das 8h às 1hh, e das 13h30min às 16h30min, em dias úteis.

14.3 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da Contratada.

14.4 *Para os itens em que há cota reservada*, a aquisição dos produtos dar-se-á primeiramente pelo item estabelecido na cota reservada para participação preferencial de ME/EPP no percentual de 25% (vinte cinco por cento) da quantidade total do item. Esgotando-se a quantidade deste, serão adquiridos aqueles registrados na cota de participação de ampla participação de empresas em geral, referente a 75% da quantidade total

14.5 Das embalagens:

14.5.1 Os produtos devem estar devidamente embalados, de maneira a proteger os produtos de danos durante o transporte.

14.5.2 O texto e demais exigência legais previstas para os produtos devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

14.6 Do Transporte:

14.6.1 Não serão recebidos materiais que tenham sido transportados com outros materiais de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou que o veículo de transporte apresente sujidades e ou temperatura inadequada.

14.7 Das Notas Fiscais:

14.7.1 Na Nota Fiscal deverá constar o nome do produto, marca e nome do fabricante, quantidade, valor unitário e total, número do empenho o qual originou a autorização para compra. Estas informações deverão estar dispostas lado a lado para facilitar a conferência, ou no rodapé da nota fiscal.

14.8 O recebimento dos produtos constante em cada empenho se dará em duas etapas sendo:

14.8.1 Recebimento Provisório: A partir da data da entrega dos produtos solicitados, o (a) fiscal **da Ata de Registro de Preços** da Secretaria Municipal de Saúde terão um prazo de **05 (cinco) dias úteis** para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, marca, bem como verificar a conformidade dos produtos com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o produto solicitado e o entregue, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 72h (setenta e duas horas) contados do recebimento da notificação formal pela Contratada;

14.8.2 Recebimento definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório dos produtos e estando todos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal atestará, num prazo de 05 (cinco) dias úteis a Nota Fiscal, o recebimento definitivo encaminhando a mesma para pagamento

14.9 A assinatura do conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo do objeto ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho.

14.10 Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca licitada, deve-se encaminhar solicitação previa para avaliação do



Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

14.11 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme preconiza o artigo 15, da Lei 8.666/93.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão efetuados até o **15º dia útil** do mês subsequente a entrega do produto solicitado, mediante emissão do recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços.

15.1.1 - A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada produto, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

15.2 - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

15.3 - O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

15.3.1 - O CADASTRO no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pató Branco (desde que válido) poderá substituir os documentos indicados no subitem 15.2.

15.4 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE.

15.5 - Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

15.6 - Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

16. DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

16.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

16.2.1 - Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

16.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

16.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

16.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

17. REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

17.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.



17.2.1 - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que **comprovadamente** demonstre a inviabilidade de redução.

18. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

18.1.1 - A pedido do fornecedor, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.

18.1.2 - Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

18.1.2.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

18.1.2.2 - Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

18.1.2.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

18.2 - Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

18.3 - O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

19. ANTICORRUPÇÃO:

19.1 - As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da Ata de Registro de Preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

20. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

20.1 - Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

20.2 - Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19:

20.2.1 - As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata de Preços.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade.

e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

20.2.2 - As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item 20.2.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".



20.3 - Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19:

20.3.1 - A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente na Ata de Registro de Preços, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

20.3.2 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

20.4 - A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

20.5 - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da Ata de Registro de Preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

20.6 - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

21.3 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.

21.4 - Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

21.4.1 - O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

21.5 - As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de



sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

21.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Pato Branco, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

21.9 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

21.10 - A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

21.11 - O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Pato Branco.

21.12 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.13 - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

21.14 - A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

21.15 - O pregoeiro não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pato Branco quanto do emissor.

21.16 - Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

21.17 - Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

21.18 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

21.19 - CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

21.20 - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.21 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

21.22 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.



21.23 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

21.24 - Fazem parte integrante deste Edital:

21.24.1 - ANEXO I - Termo de Referência.

21.24.2 - ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços.

21.24.3 - ANEXO III - Modelo da Declaração de Idoneidade, Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do Contrato, Cumprimento art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

21.24.4 - ANEXO IV - Modelo Proposta de Preços.

Pato Branco, 05 de Abril de 2023.

Mariane Aparecida Martinello - Pregoeira



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1 - Em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de Dezembro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria, elaboramos o presente Termo de Referência, objetivando a aquisição do objeto abaixo especificado, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde.

2. OBJETO

2.1 - Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para atividades de Promoção de Saúde, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	R\$ MÁXIMO ACEITÁVEL	R\$ TOTAL
LOTE 01 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP						
1	1	50	Pct	Adesivos personalizados com tema de saúde bucal (Pacote com 100 un.) Tamanho aproximadamente: 4X4 CM.	41,66	2.083,00
1	2	100	Pct	Alfinete de segurança. Tamanho: 000. Composição: 100% aço. - Cor: Prata. - Pacote com 100 unidades aprox.	8,46	846,00
1	3	80	Un	Anel Tonificador Arco Pilates Yoga : Arco Anel Flexível para Pilates Circulo Mágico Altura: 5cmLargura: 38cmComprimento: 38cm Peso: 290g	73,17	5.853,60
1	4	40	Un	Apalpador de pressão para Auriculoterapia. Leve, silencioso e anatômico, produzido em aço inoxidável, cores diversas. Medidas aproximadamente: 15,5x1,2x1,2cm (C x L x A)	44,86	1.794,40
1	5	2	Un	Argola didática tamanho do estômago do Bebê. Com esta argola confeccionada exclusivamente para ensino didático, volumes aproximados conforme desenvolvimento do tamanho do estômago do bebê. Material: argola de madeira, bolinhas confeccionadas em crochê e preenchidas com manta siliconada anti-alérgica. Tamanhos: 4 bolinhas representativas de 5-7 mL, 22-27mL, 45-60mL e 80-150mL.	130,37	260,74
1	6	1.000	Pct	Balao; de latex; no tamanho (20,5) cm, nr. 7; em cores variadas, pacote com 50 unidades.	10,42	10.420,00
1	7	1.000	Un	Banheira plástica infantil anatômica fabricado em material de polipropileno atóxico, com cantos arredondados, local apropriado para colocar sabonete e esponja, válvula em PVC com lacre para escoamento da água, capacidade mínima de 25 litros, peso suportado até 20 KG, cor a definir.	54,16	54.160,00
1	8	50	Un	Bola Suíça: 65 cm de diâmetro. Material: PVC. Superfície antiderrapante. Acompanha bomba de ar.	87,58	4.379,00
1	9	150	Un	Bolas de borracha: Aprox. Diâmetro Bambolê: 730 mm; Diâmetro Tubo: 22 mm; Processo de Produção: Sopros; Desmontável p/ ser guardado; Número de peças: 06 unidades; Composição: Polietileno de Alta Densidade; Peso Aproximado:	44,97	6.745,50



				200 g Peso Bruto: 450 g.		
1	10	5.000	Un	Bolas em vinil com diâmetro de aprox. 23 cm, em cores variadas, personalizadas com tema Zé Gotinha e logo da Secretaria de Saúde.	6,98	34.900,00
1	11	5.000	Un	Bolinha de Sabão. Frasco medindo 10 cm Altura e 3 de Diâmetro personalizado com tema do Zé Gotinha e com o logo da Secretaria de Saúde de Pató Branco.	4,61	23.050,00
1	12	500	Un	Bolsa maternidade. Medindo aproximadamente 32cm de Altura x 45cm de Largura x 24cm de Espessura. Alça de mão dupla e alça de Ombro removível. Apenas de 1 lado na bolsa e frasqueira com elástico. Bolso principal com zíper e bolso menor na frente com zíper. Deve ser impermeável. Material 80% PVC e 20% Polipropileno (Corino). Bordas em pvc cilíndrico. Cor a definir. Bordado personalizado na frente colorido. OBS: será solicitado amostra do produto para avaliação de qualidade, funcionalidade e estética. A amostra será avaliada por comissão técnica da secretaria municipal de saúde, e deverá ser enviada em até 05 (cinco) dias uteis, contados da convocação da pregoeira.	119,69	59.845,00
1	13	2.000	Un	Borracha de polímero POLI-ISOPRENO com temas de saúde bucal. 30X20X7 mm	2,13	4.260,00
1	14	5.000	Un	Botton estilo americano personalizado, redondo. Impressão digital sem limite de Cores. Película protetora brilhante, alfinete de segurança e base em PVC (plástico). Tamanho: 45mm	4,12	20.600,00
1	15	5.000	Un	Caneta plástica personalizada translúcida inteira colorida com acionador em relevo. Suporte do clip com dois furos em cada lateral e detalhe em relevo. Aciona por clique e destrava apertando a parte inferior do clip. Deve ser personalizada com serigrafia, logo e texto a escolher. Cores da caneta a escolher. Medidas aproximadas: 13,5x1,9x1cm (AxLxC). Peso aproximado: 8g.	2,77	13.850,00
1	16	500	Un	Capa para carteira de vacina e porta documentos. Medindo aproximante: 23 de altura X 17 cm de largura (fechada) e 29 cm (aberta). Em courino, com abas internas para guarda das capas com bolso para documentos. Capa com bordado personalizado colorido. Cor a definir. Aba para fechamento por velcro. OBS: será solicitado amostra do produto para avaliação de qualidade, funcionalidade e estética. A amostra será avaliada por comissão técnica da secretaria municipal de saúde, e deverá ser enviada em até 05 (cinco) dias uteis, contados da convocação da pregoeira.	79,93	39.965,00
1	17	2	Un	Casal Bebê didático, 01 menino e 01 menina, confeccionado em malha de algodão, espuma, peso e cabelo sintético. Pescoço, pernas e braços móveis. Orifício bucal com língua. Coto umbilical. 01 boneco do gênero masculino com órgão genital detalhado para demonstração de higiene e 01 boneco do gênero feminino com órgão genital detalhado para demonstração de higiene. Dimensões: 50cm. Peso aproximadamente 2,3 kg. Ideal para aulas de amamentação e primeiros cuidados com o bebê. OBS: será solicitado amostra do produto para avaliação de qualidade, funcionalidade e estética. A amostra será avaliada por comissão técnica da secretaria municipal de saúde, e deverá ser enviada em até 05 (cinco) dias	404,07	808,14



				uteis, contados da convocação da pregoeira.		
1	18	100	Un	Colchonete, aproximadamente: 90 X 40 X 3 Cm D23 Academia / Escola / Ginastica Produto: Colchonete em Espuma Densidade D23Medidas: 90cm de Comprimento por 40cm de Largura por 3cm de Altura/EspessuraRevestimento.	77,29	7.729,00
1	19	1	Un	Conjunto de modelos anatômicos de próstata. Deve incluir seis próstatas em tamanho real. Os modelos apresentados devem incluir: - Próstata normal; - Próstata de tamanho normal com nódulo rígido abaixo da superfície do lobo direito; - Próstata com lobo direito aumentado; - Próstata aumentada, superfície simétrica, sulco mediano leve; - Próstata aumentada com nódulo rígido abaixo da superfície da base direita; - Próstata aumentada com superfície irregular rígida e comprometimento da vesicular seminal. Deve acompanhar base de suporte e cartão com figura ilustrativa e descrição das alterações.	782,01	782,01
1	20	4	cj	Conjunto de réplicas de alimentos em resina. Contendo 2 unidades de réplicas de alimentos do grupo das leguminosas, com o tamanho real, volume equivalente a uma porção contendo, no mínimo: 1 porção de feijão e 1 porção de ervilha.	154,00	616,00
1	21	4	cj	Conjunto de réplicas de alimentos em resina. Contendo 23 unidades de réplicas de alimentos do grupo das hortaliças, com o tamanho real, volume equivalente a unidade média, contendo, no mínimo: 3 folhas de alface crespa, 5 rodela de tomate, 5 cubos de beterraba cozida, 5 rodela de pepino, 5 unidades de couve-flor (ramo).	1.156,34	4.625,36
1	22	4	cj	Conjunto de réplicas de alimentos em resina, contendo 3 unidades de réplicas de alimentos do grupo do leite e derivados, com o tamanho real, volume equivalente a uma porção, contendo, no mínimo: 1 copo (200ml) de leite, 1 (50g) fatia de queijo minas e 1 fatia (40g) de queijo mussarela.	269,20	1.076,80
1	23	4	cj	Conjunto de réplicas de alimentos em resina. Contendo 3 unidades de réplicas de alimentos do grupo dos doces, com o tamanho real, volume equivalente a uma porção, contendo, no mínimo: 1 brigadeiro, 1 biscoito recheado, 1 beijinho de coco.	291,69	1.166,76
1	24	4	cj	Conjunto de réplicas de alimentos em resina. Contendo 4 unidades de réplicas de alimentos do grupo das gorduras, com o tamanho real, volume equivalente a uma porção, contendo, no mínimo: 1 porção de batata frita; 1 pedaço de manteiga; 1 pastel médio, 1 fatia de pizza.	357,28	1.429,12
1	25	4	cj	Conjunto de réplicas de alimentos em resina, com 6 unidades de réplicas de alimentos do grupo dos carboidratos, com o tamanho real, volume equivalente a uma porção, contendo, no mínimo: 1 pão francês, 1 fatia de pão integral, 1 porção de arroz, 1 batata, 1 porção de macarrão cozido (sem molho), 1 fatia de bolo de fubá.	514,82	2.059,28
1	26	4	cj	Conjunto de réplicas de alimentos em resina. Contendo 7 unidades de réplicas de alimentos do grupo das carnes, com o tamanho real, volume	731,28	2.925,12



				equivalente a uma porção, contendo, no mínimo: 1 bife médio grelhado (90 g), 1 peito de frango grelhado, 1 filé de pescado grelhado, 1 ovo cozido cortado ao meio, 2 almôndegas médias, 1 coxa de frango assada sem pele.		
1	27	4	cj	Conjunto de réplicas de alimentos em resina. Contendo 7 unidades de réplicas de alimentos do grupo das frutas, com o tamanho real, volume equivalente a uma unidade média, contendo, no mínimo: 1 maçã vermelha, 1 laranja pêra, 1 fatia de mamão, 1 rodela de abacaxi, 1 banana, 1 cacho pequeno de uva (com 12 grãos), 1 fatia de melância.	740,58	2.962,32
1	28	5.000	Un	Copo plástico tipo escolar pequeno. Fabricado com Polipropileno de ótima durabilidade. Sua qualidade permite ser levado ao micro-ondas, freezer ou máquina de lavar louças. Atóxico e sem cheiro. (tamanho copo café/ aprox. 50ml.)	5,22	26.100,00
1	29	5.000	Un	Copo Retrátíl Sanfonado. Material: Plástico. Cor a definir. Tamanho: aberto altura 7,5 cm. Diâmetro 6 cm. Capacidade aprox 150 ml. Personalizado com logo da Secretaria de Saúde.	2,95	14.750,00
1	30	2.000	Un	CUEIRO -TECIDO FLANELADO, 100% ALGODÃO, EXTRA MACIO, ESTAMPADO, TAMANHO 1.00 X 0.80 CM.	26,60	53.200,00
1	31	5.000	Frs	Esmalte base de unhas cetim, pincel com mais cerdas, fórmula hipoalergênica com mais brilho e durabilidade, frasco 08 ml.	6,78	33.900,00
1	32	2.000	Un	Escova de cabelo para bebê- Cerdas macias e suaves, cabo de PVC, na cor branca. Produto totalmente atóxico. Cabo com textura antideslizante, para evitar que escorregue das mãos.	21,28	42.560,00
1	33	20	Un	Espelho de mão em formato de dente. Tamanho 9x16.	30,76	615,20
1	34	60	Un	Espelho pequeno abre e fecha, dimensões aproximadas: 6 x 1 x 8 cm, parte externa em plástico, personalizado com logo/texto colorido, cor a escolher, para uso de pacientes ostomizados.	8,67	520,20
1	35	40	Un	Estojo para armazenamento de kit auriculoterapia. Medidas: 11,5 x 20,5 x 4cm. Material plástico rígido com fechamento.	40,49	1.619,60
1	36	1.250	Un	Estojo para medicamentos de Hipertensos e Diabéticos. Com 3 divisórias em cores diferentes para separação dos horários das medicações, fechamento por zíper em todas as divisórias. . Em lona, com frizo em PVC. Come estampa personalizada com logo da Secretaria de saúde e imagem. Tamanho mínimo: 20 cm (largura), 13 cm (altura), 15 cm (profundidade). OBS: será solicitado amostra do produto para avaliação de qualidade, funcionalidade e estética. A amostra será avaliada por comissão técnica da secretaria municipal de saúde, e deverá ser enviada em até 05 (cinco) dias uteis, contados da convocação da pregoeira.	49,52	61.900,00
1	37	1	Un	Fantasia de pato (feminino) em pelúcia ideal para animação de eventos, com roupa e laço de cabeça/chapéu personalizados (cor/texto a escolher). Informações técnicas: fantasia confeccionada em pelúcia 100% poliéster, deve servir para um adulto de ate 1,80 de altura, com no máximo 100kg.Deve ser confeccionado em material de primeira linha, com técnicas modernas de	4.233,33	4.233,33



				<p>laminação, modelagem e escultura, ilustrando de maneira eficiente e fidelidade total.</p> <p>Cada boneco fantasia deve possuir um manual do usuário com dicas de como vesti-lo, manipulação e manutenções adequadas.</p> <p>Embalagem deve conter: 1 cabeça pelúcia, 1 corpo pelúcia.</p> <p>OBS: será solicitado amostra do produto para avaliação de qualidade, funcionalidade e estética. A amostra será avaliada por comissão técnica da secretaria municipal de saúde, e deverá ser enviada em até 05 (cinco) dias uteis, contados da convocação da pregoeira.</p>		
1	38	1	Un	<p>Fantasia de pato (masculino) em pelúcia ideal para animação de eventos, com roupa personalizada (cor/texto a escolher).Informações técnicas: fantasia confeccionada em pelúcia 100% poliéster, deve servir para um adulto de ate 1,80 de altura, com no máximo 100kg.Deve ser confeccionado em material de primeira linha, com técnicas modernas de laminação, modelagem e escultura, ilustrando de maneira eficiente e fidelidade total.</p> <p>Cada boneco fantasia deve possuir um manual do usuário com dicas de como vesti-lo, manipulação e manutenções adequadas.</p> <p>Embalagem deve conter: 1 cabeça pelúcia, 1 corpo pelúcia.</p> <p>OBS: será solicitado amostra do produto para avaliação de qualidade, funcionalidade e estética. A amostra será avaliada por comissão técnica da secretaria municipal de saúde, e deverá ser enviada em até 05 (cinco) dias uteis, contados da convocação da pregoeira.</p>	4.433,33	4.433,33
1	39	4	Un	<p>Fantoches de alimentos em espuma para peças de teatros. São 5 fantoches de frutas: banana, lanranja, maçã, manga, melancia. Tamanho aproximadamente 30 cm de altura. Todos permitem comocar a mão por dentro e fazer animação com a boca.</p>	836,92	3.347,68
1	40	4	cj	<p>Fantoches de alimentos em espuma para peças de teatros. São 3 fantoches de gorduras: batata frita, cachorro quente, pizza. Tamanho aproximadamente de 30 cm de altura. Todos permitem colocar a mão por dentro e fazer animação com a boca.</p>	452,11	1.808,44
1	41	4	cj	<p>Fantoches de alimentos em espuma para peças de teatros. São 4 fantoches de energéticos: macarrão, arroz, pão de forma, batata inglesa. Tamanho aproximadamente de 30 cm de altura. Todos permitem colocar a mão por dentro e fazer animação com a boca.</p>	609,02	2.436,08
1	42	4	cj	<p>Fantoches de alimentos em espuma para peças de teatros. São 5 fantoches de açúcares: coca- cola, bombom, bolo de aniversário, chocolate, pirulito. Tamanho aproximadamente de 30 cm de altura. Todos permitem colocar a mão por dentro e fazer animação com a boca.</p>	601,44	2.405,76
1	43	4	cj	<p>Fantoches de alimentos em espuma para peças de teatros. São 5 fantoches de proteínas: coxa de frango, peixe, leite, carne, ovo frito. Tamanho aproximadamente de 30 cm de altura. Todos permitem colocar a mão por dentro e fazer animação com a boca.</p>	603,95	2.415,80
1	44	4	cj	<p>Fantoches de alimentos em espuma para peças de teatros. São 7 fantoches de vegetais: alface,</p>	778,14	3.112,56



				abóbora, brócolis, tomate, chuchu, cenoura, beterrana. Tamanho aproximadamente de 30 cm de altura. Todos permitem colocar a mão por dentro e fazer animação com a boca.		
1	45	30	Un	Fita De Treinamento Suspenso Tipo Trx : Regulagem de comprimento entre 1,00m e 2,60m (sem o extensor); Confeccionado em fita de nylon de 4cm; Costura reforçada com linha de nylon; Manoplas de plástico injetada, rígidas para evitar rompimentos e feitas sob medida; Suporta até 120 Kg. ITENS INCLUSOS: 1 - Fita para Treinamento Suspenso; 1 - Mosquetão de aço que suporta 120 kg; 1 - Fita extensora de 2 metros para prender a Fita de treinamento em árvore, pilar, tronco, espaldar, etc; 1 - Ancorador para porta, caso queira prender a sua Fita de treinamento na porta da sua casa; 1 - Bolsa para transportar o seu equipamento.	90,34	2.710,20
1	46	5.000	Un	Folha de E.V.A liso, medindo 40 x 60cm; com espessura de 2mm; modelo liso; acondicionada em embalagem apropriada. Cores diversas a definir no pedido.	3,79	18.950,00
1	47	3.000	Un	Folha de E.V.A, com glitter; medindo 40 x 60cm; com espessura de 1,5 a 2mm; modelo liso; acondicionada em embalagem apropriada. Cores diversas a definir no pedido	6,38	19.140,00
1	48	2.000	Pct	Fralda descartável tamanho P. Para bebês de até 6 kg, pacote contendo no mínimo 30 unidades, com proteção anti vazamento dia e noite e camada de extra absorção. Laterais elásticas e mínimo 12 (doze) horas de absorção. Produto deverá ser totalmente atóxico e possuir validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	39,76	79.520,00
1	49	5.000	Un	Garrafa Squeeze de plástico branca, com personalização do tema do Zé Gotinha e logo da Secretaria de Saúde, com tampas em cores sortidas, volume mínimo de 300 ml.	4,45	22.250,00
1	50	5.000	Cx	GIZ DE CERA 6 CORES 25GRS ,NÃO TOXICO, FORMATO ANATOMICO. PARA DESENHAR E PINTAR SOBRE PAPEL. COMPOSIÇÃO: CERAS E PIGMENTOS. TAMANHO: 10 CMS X 5 CMS.	2,10	10.500,00
1	51	5.000	Un	loio em acrílico com 5,5 cm de diâmetro, contendo papel fotográfico com tema Zé Gotinha e logo da Secretaria de Saúde, com lentes protetoras.	4,05	20.250,00
1	52	5.000	Kit	Jogo Pega Vareta na caixinha de papel, personalizada com logo da Secretaria de Saúde, 20cm ALTURA. Embalagem com 19 palitos, Varetas de Plástico 15 cm.	14,52	72.600,00
1	53	60	Kit	Bolsa necessária organizadora para transporte de materiais para pacientes ostomizados, em nylon 600, cor a escolher, com gancho de pendurar em metal, medidas aproximadas (20 x 20 x 10) cm, com bolso interno em tela e fechamento com zíper, sem revestimento, fechamento externo com zíper, com alça superior para transporte, contendo logo/texto colorido e texto à escolher.	25,07	1.504,20
1	54	5	Kit	Kit fantoche bebê com mama didática. Vem 01 fantoche e 01 mama didática, para orientações quanto à amamentação. Confeccionado em tecido.	182,00	910,00
1	55	5	Kit	Kit incentivando o aleitamento materno. Kit com álbum de aleitamento materno, mama didática com glândulas – abertura em zíper, avental com mamas e boneco didático com peso aproximadamente 2,3 kg e 50 cm.	665,33	3.326,65
1	56	100	Kit	Kit Mini Band: 5 faixa látex 600x50x0.35mm (Verde)	54,67	5.467,00



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Saúde

				5-10lbs 600x50x0.50mm (Azul) 10-15lbs 600x50x0.70mm (Amarelo) 15-20lbs 600x50x0.90mm (Vermelho) 25-30lbs -600x50x1.10mm (Preto) 30-40lbs		
1	57	2.000	Kit	Lenço umedecido. Produto testado dermatologicamente: sem sabão nem álcool, para limpar delicadamente as dobrinhas da pele do bebê. Fórmula hidratante e hipoalergênica. Embalagem tipo flip flop, que assegura a umidade e a maciez, contendo no mínimo 48 unidades, medindo aproximadamente 19x16 cm, cada. Produto deverá possuir validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	8,87	17.740,00
1	58	5.000	Un	Lixa plástica de unhas personalizada, para utilização em campanhas de promoção a saúde da mulher, coloridas, cor a escolher, fabricada em plástico PVC. Tamanho aproximado total do produto: 15x1,2cm. Deve possuir personalização colorida em apenas um dos lados, impressão em silk screen, com tamanho aproximado de 1,0x5,3cm.	3,57	17.850,00
1	59	40	Un	Mala para atividades de promoção de saúde extramuros. Mala para viagem grande com rodas fixas e carrinho embutido, estrutura arredondada semirrígida, cor azul marinho ou vermelha, material lavável, divisão com fecho em zíper duplo, expansão em zíper, extensor na parte inferior para equilibrar a bagagem, alça de mão retrátil superior e lateral, amplo espaço interno, forro liso interno em nylon, dimensões aproximadas: 66 cm altura X 43 cm largura X 20 cm profundidade. Bordado colorido com o logotipo da Prefeitura Municipal de Pato Branco (Brasão do Município), e o dizer: "Promoção de saúde", com dimensões semelhantes ao modelo de referência. OBS: será solicitado amostra do produto para avaliação de qualidade, funcionalidade e estética. A amostra será avaliada por comissão técnica da secretaria municipal de saúde, e deverá ser enviada em até 05 (cinco) dias uteis, contados da convocação da pregoeira.	507,25	20.290,00
1	60	6	Un	Mamas didáticas. Prancha com 2 mamas em crochê (tamanho real). Com alça para se colocar no pescoço. As mamas em crochê podem ser retiradas da prancha e utilizadas separadamente. Dimensões da prancha aproximadamente: 29 x 20 cm .	786,33	4.717,98
1	61	50	Un	Mini Cama Elástica / Trampolim: Medidas 20 cm de altura x 96 (100)cm de diâmetro. Com 30 molas ou mais. Com pés antiderrapantes e proteção de molas nas extremidades.	364,24	18.212,00
1	62	1	Un	Modelo anatômico de braço musculado com músculos destacáveis, confeccionado em PVC especial. Deve apresentar grande fidelidade anatômica, onde seja possível identificar: Ossos, Músculos, Artérias e Nervos dentre outras estruturas tais como: - Músculos: Deltoide. Supraespinhal. Infraespinhal. Subescapular. Biceps Braquial. Braquial. Braquioradial. Pronador Redondo. Supinador. Lumbricoide. - Nervos: N. Radial. N. Mediano. N. Ulnar. N. Digital Palmar Comum. N. Médio. N. Volar. - Artérias: A. Braquial Profunda. A. Braquial. A. Radial. A. Ulnar. A. Axilar. - Ossos: Escápula, Clavicula, Pisiforme.	3.732,95	3.732,95



				Deve acompanhar manual explicativo em português. O modelo será usado para realização de treinamentos de exame dermatoneurológico.		
1	63	1	Un	Modelo anatômico de Pé com Úlcera de Pressão para ensinar como cuidar e limpar úlceras de pressão em vários estágios. Esta réplica deverá ilustrar todos os quatro estágios de severidade: Estágio 1 – . Superfície da pele avermelhada. Estágio 2 –. Superfície da pele avermelhada, a depressão atinge camadas mais profundas da pele. Estágio 3 – Superfície da pele avermelhada, aparenta uma cratera, e atinge a camada inferior da pele. Estágio 4 - Superfície da pele avermelhada. Grande porção de tecido danificado, inclusive músculos, ossos, articulações e tendões. Deve acompanhar cartão com informações. Medidas aprox. 24 cm x 10 cm.	2.896,18	2.896,18
1	64	1	Un	Modelo anatômico de perna musculada com músculos destacáveis, confeccionado em PVC especial, totalmente pintado à mão. Deve apresentar grande fidelidade anatômica, onde seja possível identificar: Ossos, Músculos, Artérias e Nervos dentre outras estruturas tais como: - Músculos: Iliaco, Psoas maior, Tensor da fáscia lata, Glúteo máximo, Glúteo médio, Piriforme, Obturador interno, Quadrado da coxa, Sartorio, Quadriceps, Femoral, Tibial, Adutor longo. - Nervos: Tibial, Ciático, Fibular comum, Fibular profundo, Fibular superficial. - Artérias: Iliaca comum, Superior lateral, Média do joelho, Anterior tibial. - Ossos: Vértebras lombar, Sacro, Coccix, Femoral, Tibia, Patela, Fibula, Escafoide, Calcaneo. Deve acompanhar manual explicativo em português. O modelo será usado para realização de treinamentos de exame dermatoneurológico.	5.253,00	5.253,00
1	65	1	Un	Modelo anatômico de pulmão, que forneça visualização do pulmão normal em comparação a um pulmão com danos provocados pelo tabagismo. O pulmão saudável deve ter cor de rosa e livre de anormalidades. Em contraste, o pulmão doente deve ser preto, possuir uma massa cancerosa branca acinzentada e ser coberto com bolhas esponjosas causadas pelo enfisema. Tamanho aproximado: 13 x 22 x 10 cm cada pulmão.	1.808,89	1.808,89
1	66	1	Un	Modelo anatômico para cuidados com ostomia. Trata-se de um modelo anatômico de um abdômen, representando colostomia e ileostomia com função e aparência realistas. O modelo pode ser utilizado para demonstrar e praticar tanto a dilatação do estoma como a fixação de bolsas de colostomia pós-operatórias ou permanentes. Possibilidade de efetuar lavagens de colostomia. A drenagem e excreção da ileostomia (água) ou colostomia (fezes artificiais) é realizada por meio de seringas. Deve ser fornecido fezes artificiais e maleta de transporte. Dimensões aproximadas: 30x45 cm.	4.080,00	4.080,00
1	67	15	Un	Modelo didático Mamamiga para atividades educativas com os tipos de alterações de câncer de mama. Achado normal A, área com pequenos grãos B, Nódulo caroço que se movimenta C, Nódulo ou área fixa dura D. Dimensões: 29 cm x	693,00	10.395,00



				19,3 cm, 600 g.		
1	68	6	Un	Modelo muscular corporal de 0,5 kg e modelo gordura corporal de 0,5 kg. Modelo/Réplica de gordura corporal e Modelo/ réplica de músculo corporal. Deve apresentar as seguintes características: Forma e volume semelhante ao da gordura corporal; volume e semelhança ao de músculo corporal.	1.316,32	7.897,92
1	69	1.000	Un	Pasta estilo congresso, para gestantes que realizam o pré natal, confeccionadas em nylon 600, em formato envelope, fechamento em zíper e alça de mão, personalizadas com logo/texto colorido, cor a escolher. Medidas aproximadas: Comprimento x Altura x Largura: 38 cm x 30 cm x 2 cm.	40,83	40.830,00
1	70	2	Un	Pelve feminina didática para demonstração de parto normal. Material didático confeccionado em material de tecido com espuma em poliéster.	516,00	1.032,00
1	71	40	Un	Pinça serrilhada para preparo de Kit Auriculoterapia. Medindo 12cm, confeccionada em Aço Inoxidável, podendo ser autoclavável.	19,67	786,80
1	72	40	Un	Placa para sementes. Para ser utilizada em auriculoterapia. Com duas faces que permitem o uso de uma ou duas esferas/sementes; ideal para trabalhar com esparadrapo ou micropore. Com cavidades para acomodar sementes ou esferas de até 2,1mm e linhas-guias para cortes. Em plástico rígido.	38,30	1.532,00
1	73	2.000	Un	POMADA ANTIASSADURA INFANTIL Pomada para prevenção de assaduras. Produto deverá apresentar fórmula que proteja o bebê das assaduras, mantendo a hidratação natural da pele, através do estabelecimento de uma barreira mecânica entre a pele do bebê, a urina e as fezes, evitando que estas entrem em contato com a pele, causando assaduras. O produto deverá possuir cheiro agradável e ser fácil de espalhar e de remover. Embalagem contendo no mínimo 60 gr. Produto deverá ser dermatologicamente testado. Validade mínima de 12 doze meses a partir da data de entrega.	15,07	30.140,00
1	74	2.000	Un	Régua personalizada com tema saúde bucal com logo do município.	1,91	3.820,00
1	75	6	Un	Réplica de modelo anatômico Aterosclerose. Modelo de 4 seções transversas da artéria ilustrando os vários estágios do acúmulo de gordura na parede interna.	505,03	3.030,18
1	76	100	Un	Rolo Para Pilates : Em Espuma Foam Roller 90 Rolo em eva Especificações técnicas:- Material: EVA - Espuma de alta resistência e alta densidade.- Tamanho: 90cm comprimento x 15cm de diâmetro.- Peso do Produto: 310g.- Cor: Preta.- Suporta até 200 kg.	189,10	18.910,00
1	77	2.000	Un	SABONETE EM BARRA PARA BEBÊ Sabonete em Barra para bebê, com no mínimo 75 g. Produto hipoalergênico, com fragrância suave, fórmula hidratante e dermatologicamente testada, para limpar suavemente sem agredir a pele do bebê. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	3,66	7.320,00
1	78	5.000	Un	Sacola lixeira para carro em TNT, para utilização em campanhas de promoção a saúde do homem, cor a escolher, personalizada com logo/texto colorido, a escolher. Medidas aproximadas: 26x17cm.	1,59	7.950,00
1	79	2.000	Un	SHAMPOO INFANTIL para uso em bebê- frasco	21,68	43.360,00



				com no mínimo 480 ml, PH neutro – A 2.500 FR todos os tipos de cabelos – fragrâncias suaves - dermatologicamente testado para não irritar a pele nem arder os olhos dos bebês.		
1	80	2.000	Un	Squezze 200ML com temas saúde bucal.	3,69	7.380,00
1	81	100	Un	Step: Material Confeccionado em EVA Cor Preto /Laranja Conteúdo da Embalagem 1 Step Dimensões aproximadas do produto (cm) AxLxP10x30x90cmPeso líq. aproximado do produto (kg)2,14kg.	228,05	22.805,00
1	82	1	Un	Teatro de Fantoche portátil, com 6 personagens e tema "SAÚDE BUCAL".	990,33	990,33
1	83	2.000	Un	TERMÔMETRO DIGITAL Termômetro digital com aviso sonoro. Produto 100% resistente à água. Possui beep sonoro de aviso de medição, display LCD de fácil visualização, alarme de febre, memória da última medição, desligamento 200 automático e indicador de bateria fraca. Produto deverá ser aprovado pelo INMETRO. Garantia mínima de um 1 ano a partir da data de entrega.	14,20	28.400,00
1	84	2.000	Un	Tesoura para Cortar Unhas Infantil: Tesoura pequena para cortar unhas de bebês com pontas arredondadas com cabo de plástico e colorido.	21,30	42.600,00
1	85	500	Un	Toalha de banho para bebê. Cor a definir, felpuda, alta absorção, de 1ª qualidade, macia, 100% algodão, medindo no mínimo 70 cm x 140 cm, 450g. Com toca. Com forro em tecido de fralda. Bordado com logo da Secretaria de Saúde.	42,04	21.020,00
1	86	60	Un	Toalha de mão, felpuda, para pacientes ostomizados, cor a escolher, medidas aproximadas: 22x33cm, personalizada com logo/texto colorido, cor a escolher.	7,80	468,00
1	87	2.000	Un	Toalha de boca. Macia. Medindo aproximadamente 25 x 30 cm, 100% algodão, cor a definir.	21,03	42.060,00
1	88	50	Un	Trena antropométrica. Com indicador de risco cardíaco e IMC . Trena com fita de fibra de vidro inelástica e maleável. Calculo de IMC. Medida visual de risco cardíaco nas cores, verde (sem risco), laranja (risco moderado) e vermelha (alto risco). Informação visual de um lado da fita masculino e do outro feminino. Retração automática da fita. Trava de fixação da fita	45,33	2.266,50
1	89	150	Un	Thera band : RESISTÊNCIAS do KIT:Ultra leve ou Verde = equivale a 2,2kgAzul ou Leve = equivale a 4,5kgAmarela ou Média = equivale a 9kgVermelha ou Forte =equivale a 13,5kgPreta ou Ultra Forte = equivale a 18kgTAMANHO:30cm de comprimento e 5cm de largura. Composição: 100% gel polímero (T.P.E).	54,53	8.179,50
1	90	5.000	Un	Vira mate - cevador para chimarrão, produto em plástico rígido, branco, personalização em serigrafia colorida, com logo/texto com cores a escolher. Tamanho aproximado: 15cm de diâmetro. Formato redondo. Será utilizado em campanhas educativas.	3,50	17.500,00
LOTE 02 - PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE QUALQUER PORTE						
2	1	1.500	Um	Bolsa maternidade. Medindo aproximadamente 32cm de Altura x 45cm de Largura x 24cm de Espessura. Alça de mão dupla e alça de Ombro removível. Apenas de 1 lado na bolsa e frasqueira com elástico. Bolso principal com zíper e bolso menor na frente com zíper. Deve ser impermeável. Material 80% PVC e 20% Polipropileno (Corino). Bordas em pvc cilíndrico. Cor a definir. Bordado personalizado na frente colorido. OBS: será	119,69	179.535,00



				solicitado amostra do produto para avaliação de qualidade, funcionalidade e estética. A amostra será avaliada por comissão técnica da secretaria municipal de saúde, e deverá ser enviada em até 05 (cinco) dias uteis, contados da convocação da pregoeira.		
2	2	1.500	Um	Capa para carteira de vacina e porta documentos. Medindo aproximante: 23 de altura X 17 cm de largura (fechada) e 29 cm (aberta). Em courino, com abas internas para guarda das capas com bolso para documentos. Capa com bordado personalizado colorido. Cor a definir. Aba para fechamento por velcro. OBS: será solicitado amostra do produto para avaliação de qualidade, funcionalidade e estética. A amostra será avaliada por comissão técnica da secretaria municipal de saúde, e deverá ser enviada em até 05 (cinco) dias uteis, contados da convocação da pregoeira.	79,93	119.895,00
2	3	3.750	Um	Estojo para medicamentos de Hipertensos e Diabéticos. Com 3 divisórias em cores diferentes para separação dos horários das medicações, fechamento por zíper em todas as divisórias. . Em lona, com frizo em PVC. Come estampa personalizada com logo da Secretaria de saúde e imagem. Tamanho mínimo: 20 cm (largura), 13 cm (altura), 15 cm (profundidade). OBS: será solicitado amostra do produto para avaliação de qualidade, funcionalidade e estética. A amostra será avaliada por comissão técnica da secretaria municipal de saúde, e deverá ser enviada em até 05 (cinco) dias uteis, contados da convocação da pregoeira.	49,52	185.700,00
2	4	1.500	Un	Toalha de banho para bebê. Cor a definir, felpuda, alta absorção, de 1ª qualidade, macia, 100% algodão, medindo no mínimo 70 cm x 140 cm, 450g. Com toca. Com forro em tecido de fralda. Bordado com logo da Secretaria de Saúde.	42,04	63.060,00
TOTAL:						R\$ 1.841.122,41

3. JUSTIFICATIVAS

3.1 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1.1 Se faz necessário a aquisição de materiais de consumo para as atividades de Promoção de Saúde, visando a promoção das Campanhas dos grupos de Hiperdia, Gestantes, Grupos de Atividades Físicas, Campanha Outubro Rosa, Aleitamento Materno, Novembro Azul, Campanhas de Vacinação, Programa Saúde na Escola, Programa Crescer Saudável, Programa Previne Brasil, as quais são realizadas pelas equipes da Estratégia de Saúde da Família – ESF e Equipes Multidisciplinares, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA:

3.2.1 - As quantidades estimadas neste processo licitatório foram baseadas na média de consumo, levando em consideração a programação das atividades/campanhas anuais, aos quais foram acrescidos percentuais estimativos visando contornar eventuais déficits na apresentação das necessidades, decorrentes, dentre outros fatores, como demandas imprevisíveis.

3.2 JUSTIFICATIVA PARA O CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14.

3.2.1 - Em atendimento à Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, o presente edital contém itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, itens com cota reservada (até 25%) para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e itens de ampla participação (até 75%) para empresas



em geral, nos seguintes termos:

3.2.1.1 LOTE 01 - ITENS 01 A 90, destinados a participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP; sendo que:

3.2.1.1.1 LOTE 01 - ITENS 12, 16, 36 E 85: Itens de cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item a ser licitado, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Micro Empreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

1.3.1.2 LOTE 02 – ITENS 01 A 04: Ampla participação, destinado a cota principal de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do item a ser licitado destinado à ampla concorrência, participação dos interessados de empresas no geral que atendam aos requisitos, inclusive aos que se enquadrem na condição de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Micro Empreendedores Individuais – MEI.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - A aquisição dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município, nas quantidades e locais ali determinados.

4.2 - A Contratada terá um prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos produtos solicitados.

4.2.1 – Os locais de entrega serão informados no ato do envio do empenho, sendo que os horários de entrega serão das 8h às 1hh, e das 13h30min às 16h30min, em dias úteis.

4.3 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da Contratada.

4.4 Para os itens em que há cota reservada, a aquisição dos produtos dar-se-á primeiramente pelo item estabelecido na cota reservada para participação preferencial de ME/EPP no percentual de 25% (vinte cinco por cento) da quantidade total do item. Esgotando-se a quantidade deste, serão adquiridos aqueles registrados na cota de participação de ampla participação de empresas em geral, referente a 75% da quantidade total

4.5 Das embalagens:

4.5.1 Os produtos devem estar devidamente embalados, de maneira a proteger os produtos de danos durante o transporte.

4.5.2 O texto e demais exigência legais previstas para os produtos devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

4.6 Do Transporte:

4.6.1 Não serão recebidos materiais que tenham sido transportados com outros materiais de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou que o veículo de transporte apresente sujidades e ou temperatura inadequada.

4.7 Das Notas Fiscais:

4.7.1 Na Nota Fiscal deverá constar o nome do produto, marca e nome do fabricante, quantidade, valor unitário e total, número do empenho o qual originou a autorização para compra. Estas informações deverão estar dispostas lado a lado para facilitar a conferência, ou no rodapé da nota fiscal.

4.8 O recebimento dos produtos constante em cada empenho se dará em duas etapas sendo:

4.8.1 Recebimento Provisório: A partir da data da entrega dos produtos solicitados, o (a) fiscal da Ata de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Saúde terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, marca, bem como verificar a conformidade dos produtos com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o produto solicitado e o entregue, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num



prazo de 72h (setenta e duas horas) contados do recebimento da notificação formal pela Contratada;

4.9 Recebimento definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório dos produtos e estando todos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal atestará, num prazo de 05 (cinco) dias úteis a Nota Fiscal, o recebimento definitivo encaminhando a mesma para pagamento.

4.10 A assinatura do conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo do objeto ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho.

4.11 Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca licitada, deve-se encaminhar solicitação previa para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

4.12 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme preconiza o artigo 15, da Lei 8.666/93.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência Contratual, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

5.2 Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

5.3 A arte de cada item será elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde e disponibilizada juntamente com a Nota de Empenho para a empresa Contratada, não podendo ser alterada sem autorização prévia.

5.4 Realizar a entrega do produto solicitado com pontualidade, em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, quer seja no preço, prazo de entrega ou demais condições estabelecidas entre as partes.

5.5 Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros, na execução da Ata de Registro de Preços, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

5.6 Comunicar a contratante, imediatamente e por escrito, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação, ficando reservado o direito à Contratante de aceitar ou rejeitar a justificativa.

5.7 A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho emitida pelo Município.

5.8 É de responsabilidade de a contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

5.9 Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme art. 12, inciso VII, da Lei 8.666/93.

5.10 Fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos de segurança do trabalho de acordo com a NBr-18, respeitando outras normas inerentes a Segurança do Trabalho;

5.11 Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da licitação

5.12 A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, devendo substituir as suas expensas, no total ou em parte, mediante notificação pela contratante, o objeto contratado em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação e transporte.

5.13 Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a



marca licitada, deve-se encaminhar solicitação previa para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

5.14 A conferência se dará no ato da entrega e havendo divergência entre o objeto solicitado e o entregue, a reposição deverá ser efetuada num prazo de até de 72h (setenta e duas horas) contados do recebimento da notificação formal pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município de Pató Branco.

5.15 Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.16 Não será permitida a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.17 Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

6.1 - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

6.2 - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

6.3 - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

6.4 - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

6.5 - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

6.6 - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

6.7 - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

6.8 - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

6.9 - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

6.10 - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

6.11 - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

6.12 - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

6.13 - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

6.14 - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

6.15 - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

6.16 - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.



6.17 - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

6.17.1 - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

6.17.2 - Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

6.18 - Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

6.19 - Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.

6.20 - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada.

7.2 Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.3 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplência.

7.4 Comunicar a Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.5 É de responsabilidade da Contratante prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada com relação ao objeto desta licitação.

7.6 Designar pessoa responsável para recebimento dos produtos no local indicado, sendo que o mesmo atestará o recebimento, conforme disposto nas condições de entrega e conforme especificações contidas no Edital e Nota de Empenho.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados até o **15º dia útil** do Mês subsequente a entrega do produto solicitado, mediante emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 - A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada produto, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

8.2 - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

8.3 - O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

8.3.1 - O CADASTRO no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válido) poderá substituir os documentos indicados no subitem 8.2.

8.4 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE.



8.5 - Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.6 - Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, conforme números reduzidos e desdobramentos que seguem: 1573-9364, 9382-13779, 1689-9374, 1694-9365, 1741-9366, 1557-17209, 1535-17209, 1535-17208, 1558-17210, 1572-17213, 1587-17216, 13516-17211, 1607-17214, 1588-17217, 1589-17218, 16504-17212, 16498-17215, 1557-17220, 1535-17219, 1558-17221, 1572-17224, 1587-17227, 13516-17222, 1607-17225, 1588-17228, 1589-17229, 16504-17223, 16498-17226, 1557-2745, 1770-2768, 1535-2744, 1558-2746, 1572-2747, 1587-2749, 1600-2752, 1622-2753, 1688-2755, 1639-2756, 1651-2757, 1695-2759, 1674-2760, 1728-2763, 1740-2764, 1746-2765, 1750-2766, 1760-2767, 1776-2769, 1790-2770, 13516-17239, 1607-2748, 1588-2750, 1623-2754, 1652-2758, 1716-2761, 1791-2771, 1717-2762, 1589-2751, 9712-14846, 16504-17240, 16498-17241, 16480-16979, 1557-12544, 1535-17186, 1558-12545, 1572-17233, 1587-14314, 13516-16454, 1607-17234, 1588-14315, 1589-14316, 16504-17187, 16498-17235, 1557-2948, 1770-2971, 1535-2947, 1558-2949, 1572-2950, 1587-2952, 1600-2955, 1622-2958, 1639-2959, 1651-2960, 1695-2962, 1674-2963, 1728-2966, 1740-2967, 1746-2968, 1750-2969, 1760-2970, 16776-2972, 1790-2973, 13516-17236, 1607-2951, 1588-2953, 1623-2957, 1652-2961, 1716-2964, 1791-2974, 1717-2965, 1589-2954, 16504-17237, 16498-17238, 1557-3974, 1770-3997, 1535-3973, 1558-3975, 1572-3976, 1587-3978, 1600-3981, 1622-3982, 1688-3984, 1639-3985, 1651-3986, 1695-3988, 1674-3989, 1728-3992, 1740-3993, 1746-3994, 1746-3994, 1750-3995, 1760-3996, 1776-3998, 1790-3999, 13516-17230, 1607-3977, 1588-3979, 1623-3983, 1652-3987, 1716-3990, 1791-4000, 1717-3991, 1589-3980, 16504-17231, 16498-17232, 1557-4623, 1770-4646, 1535-4622, 1558-4624, 1572-4625, 1587-4627, 1600-4630, 1622-4631, 1688-4633, 1639-4634, 1651-4635, 1695-4637, 1674-4638, 1728-4641, 1740-4642, 1746-4633, 1639-4634, 1651-4635, 1695-4637, 1674-4638, 1728-4641, 1740-4642, 1746-4643, 1750-4644, 1760-4645, 1776-4647, 1790-4648, 13516-17134, 1607-4626, 1588-4628, 1623-4632, 1652-4636, 1716-4639, 1791-4649, 1717-4640, 1589-4629, 9712-17138, 16504-17135, 16498-17136, 16500-17137, 16480-17139, 1557-3923, 1535-3922, 1558-3924, 1572-3925, 1687-3927, 1622-3930, 1639-3932, 1651-3933, 1674-3935, 1728-3938, 1740-3939, 1790-3940, 13516-17205, 1607-3926, 1588-3928, 1623-3931, 1652-3934, 1716-3936, 1791-3941, 1717-3937, 1589-3929, 16504-17206, 16498-17207, 16500-17132.

10. DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

10.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

10.2.1 - Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

10.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

10.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

10.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.



11. REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

11.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

11.2.1 - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que **comprovadamente** demonstre a inviabilidade de redução.

12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

12.1.1 - A pedido do fornecedor, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.

12.1.2 - Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

12.1.2.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

12.1.2.2 - Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

12.1.2.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

12.2 - Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

12.3 - O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

13. ANTICORRUPÇÃO:

13.1 - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da Ata de Registro de Preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.1.1 - A administração indica como **Gestora** do contrato, a Secretária de Saúde, Liliam Cristina Brandalise, matrícula nº 11293-3/1

14.2 - Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

14.3 - Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018.

14.4 - As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



15. FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1 - A administração indica como fiscal da Ata de Registro de Preços a servidora *Adriana Honaiser Fávero*, Chefe da Sessão de Atenção Básica, Matrícula n.º 7.314-8.

15.2 – A administração indica como fiscal substituta da Ata de Registro de Preços a servidora *Janine Gehrke Pessotto*, Chefe do Setor de Programas Especiais, Matrícula n.º 7.044-0.

15.3 - Compete ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018.

15.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

16. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

16.1 - Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2 - Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19:

16.2.1 - As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata de Preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.
- e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

16.2.2 - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 16.2.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

16.3 - Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19:

16.3.1 - A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente na Ata de Registro de Preços, poderá ser:

a) De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o



instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

16.3.2 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

16.4 - A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

16.5 - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da Ata de Registro de Preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

16.6 - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de 2022, às ___ horas, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, compareceu o Sr. **Robson Cantu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina n.º 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____ estabelecida na _____, Telefone (xx) _____, Email: _____, representada por _____, brasileiro, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado _____, denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico número 35/2023, Processo nº 76/2023**, Protocolo nº 6768/2022. **OBJETO:** Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para atividades de Promoção de Saúde, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses** a partir da sua assinatura. **CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A aquisição dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município, nas quantidades e locais ali determinados. A Contratada terá um prazo de **até 15 (quinze) dias úteis**, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos produtos solicitados. Os locais de entrega serão informados no ato do envio do empenho, sendo que os horários de entrega serão das 8h às 1hh, e das 13h30min às 16h30min, em dias úteis. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da Contratada. Para os itens em que há cota reservada, a aquisição dos produtos dar-se-á primeiramente pelo item estabelecido na cota reservada para participação preferencial de ME/EPP no percentual de 25% (vinte cinco por cento) da quantidade total do item. Esgotando-se a quantidade deste, serão adquiridos aqueles registrados na cota de participação de ampla participação de empresas em geral, referente a 75% da quantidade total. Das embalagens: Os produtos devem estar devidamente embalados, de maneira a proteger os produtos de danos durante o transporte. O texto e demais exigência legais previstas para os produtos devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor. Do Transporte: Não será recebidos materiais que tenham sido transportados com outros materiais de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou que o veículo de transporte apresente sujidades e ou temperatura inadequada. Das Notas Fiscais: Na Nota Fiscal deverá constar o nome do produto, marca e nome do fabricante, quantidade, valor unitário e total, número do empenho o qual originou a autorização para compra. Estas informações deverão estar dispostas lado a lado para facilitar a conferência, ou no rodapé da nota fiscal. O recebimento dos produtos constantes em cada empenho se dará em duas etapas sendo: Recebimento Provisório: A partir da data da entrega dos produtos solicitados, o(a) fiscal da Ata de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Saúde terão um prazo de **05 (cinco) dias** úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, marca, bem como verificar a conformidade dos produtos com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o produto solicitado e o entregue, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 72h (setenta e duas horas) contados do recebimento da notificação formal pela Contratada; Recebimento definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório dos produtos e estando todos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal atestará, num prazo de 05 (cinco) dias úteis a Nota Fiscal, o recebimento definitivo encaminhando a mesma



para pagamento. A assinatura do conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo do objeto ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca licitada, deve-se encaminhar solicitação previa para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados até o **15º dia útil** do mês subsequente a entrega do produto solicitado, mediante emissão do recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços. A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada produto, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras. O CADASTRO no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válido) poderá substituir os documentos indicados. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, conforme números reduzidos e desdobramentos que seguem: 1573-9364, 9382-13779, 1689-9374, 1694-9365, 1741-9366, 1557-17209, 1535-17209, 1535-17208, 1558-17210, 1572-17213, 1587-17216, 13516-17211, 1607-17214, 1588-17217, 1589-17218, 16504-17212, 16498-17215, 1557-17220, 1535-17219, 1558-17221, 1572-17224, 1587-17227, 13516-17222, 1607-17225, 1588-17228, 1589-17229, 16504-17223, 16498-17226, 1557-2745, 1770-2768, 1535-2744, 1558-2746, 1572-2747, 1587-2749, 1600-2752, 1622-2753, 1688-2755, 1639-2756, 1651-2757, 1695-2759, 1674-2760, 1728-2763, 1740-2764, 1746-2765, 1750-2766, 1760-2767, 1776-2769, 1790-2770, 13516-17239, 1607-2748, 1588-2750, 1623-2754, 1652-2758, 1716-2761, 1791-2771, 1717-2762, 1589-2751, 9712-14846, 16504-17240, 16498-17241, 16480-16979, 1557-12544, 1535-17186, 1558-12545, 1572-17233, 1587-14314, 13516-16454, 1607-17234, 1588-14315, 1589-14316, 16504-17187, 16498-17235, 1557-2948, 1770-2971, 1535-2947, 1558-2949, 1572-2950, 1587-2952, 1600-2955, 1622-2958, 1639-2959, 1651-2960, 1695-2962, 1674-2963, 1728-2966, 1740-2967, 1746-2968, 1750-2969, 1760-2970, 16776-2972, 1790-2973, 13516-17236, 1607-2951, 1588-2953, 1623-2957, 1652-2961, 1716-2964, 1791-2974, 1717-2965, 1589-2954, 16504-17237, 16498-17238, 1557-3974, 1770-3997, 1535-3973, 1558-3975, 1572-3976, 1587-3978, 1600-3981, 1622-3982, 1688-3984, 1639-3985, 1651-3986, 1695-3988, 1674-3989, 1728-3992, 1740-3993, 1746-3994, 1746-3994, 1750-3995, 1760-3996, 1776-3998, 1790-3999, 13516-17230, 1607-3977, 1588-3979, 1623-3983, 1652-3987, 1716-3990, 1791-4000, 1717-3991, 1589-3980, 16504-17231, 16498-17232, 1557-4623, 1770-4646, 1535-4622, 1558-4624, 1572-4625, 1587-4627, 1600-4630, 1622-4631, 1688-4633, 1639-4634, 1651-4635, 1695-4637, 1674-4638, 1728-4641, 1740-4642, 1746-4633, 1639-4634, 1651-4635, 1695-4637, 1674-4638, 1728-4641, 1740-4642, 1746-4643, 1750-4644, 1760-4645, 1776-4647, 1790-4648, 13516-17134, 1607-4626, 1588-4628, 1623-4632, 1652-4636, 1716-4639, 1791-4649, 1717-4640, 1589-4629, 9712-17138, 16504-17135, 16498-17136, 16500-17137, 16480-17139, 1557-3923, 1535-3922, 1558-3924, 1572-3925, 1687-3927, 1622-3930, 1639-3932, 1651-3933, 1674-3935, 1728-3938,



1740-3939, 1790-3940, 13516-17205, 1607-3926, 1588-3928, 1623-3931, 1652-3934, 1716-3936, 1791-3941, 1717-3937, 1589-3929, 16504-17206, 16498-17207, 16500-17132.. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência Contratual, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. A arte de cada item será elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde e disponibilizada juntamente com a Nota de Empenho para a empresa Contratada, não podendo ser alterada sem autorização prévia. Realizar a entrega do produto solicitado com pontualidade, em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, quer seja no preço, prazo de entrega ou demais condições estabelecidas entre as partes. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros, na execução da Ata de Registro de Preços, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros. Comunicar a contratante, imediatamente e por escrito, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação, ficando reservado o direito à Contratante de aceitar ou rejeitar a justificativa. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho emitida pelo Município. É de responsabilidade de a contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora. Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme art. 12, inciso VII, da Lei 8.666/93. Fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos de segurança do trabalho de acordo com a NBr-18, respeitando outras normas inerentes a Segurança do Trabalho. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da licitação. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, devendo substituir as suas expensas, no total ou em parte, mediante notificação pela contratante, o objeto contratado em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação e transporte. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca licitada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços. A conferência se dará no ato da entrega e havendo divergência entre o objeto solicitado e o entregue, a reposição deverá ser efetuada num prazo de até de 72h (setenta e duas horas) contados do recebimento da notificação formal pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município de Pato Branco. Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada. Não será permitida a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e



água. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como: Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos; Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada; Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas, para que sejam adotadas as medidas pertinentes; Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplência; Comunicar a Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. É de responsabilidade da Contratante prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada com relação ao objeto desta licitação. Designar pessoa responsável para recebimento dos produtos no local indicado, sendo que o mesmo atestará o recebimento, conforme disposto nas condições de entrega e conforme especificações contidas no Edital e Nota de Empenho. **GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A administração indica como **Gestora** do contrato, a Secretária de Saúde, Liliam Cristina Brandalise, matrícula nº 11293-3/1. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como fiscal da Ata de Registro de Preços a servidora *Adriana*



Honaiser Fávero, Chefe da Sessão de Atenção Básica, Matrícula n.º 7.314-8. A administração indica como fiscal substituta da Ata de Registro de Preços a servidora *Janine Gehrke Pessotto*, Chefe do Setor de Programas Especiais, Matrícula n.º 7.044-0. Compete ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que **comprovadamente** demonstre a inviabilidade de redução. **DO REAJUSTE DE PREÇOS:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido do fornecedor, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **ANTICORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da Ata de Registro de Preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **SANÇÕES POR INADIMPLENTO:** Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das



multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies: a) Advertência. b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração. d) Declaração de inidoneidade. e) Descrédenciamento do sistema de registro cadastral. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”. Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19: A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser: de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais. 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente. **VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 35/2023** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Pato Branco - Contratante
Robson Cantu - Prefeito

- Contratada
- Representante Legal



ANEXO III - MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93

A/C

Pregoeiro do

Município de Pato Branco - PR

Pregão Eletrônico n.º 35/2023

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A/C

Pregoeiro do

Município de Pató Branco - PR

Pregão Eletrônico n.º 35/2023

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____; e-mail _____@_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epígrafe que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para atividades de Promoção de Saúde, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Item	Qtde Estimada	Und	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total

Prazo de Validade da Proposta é de: 120 dias.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal